

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, no Plenário das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, sob a Presidência do **Excelentíssimo Senhor Presidente Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo**, reuniram-se os Senhores **Conselheiros: Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque, Conselheira Maria Cleide Costa Beserra, Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito, Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante, Conselheira Substituta Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros, Conselheiro Sérgio Ricardo Maciel e Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu**. O Ministério Público de Contas esteve presente representado pela **Procuradora Stella de Barros Lima Mero Cavalcante**. Havendo quórum regimental e diante da presença do Ministério Público de Contas, o Excelentíssimo Senhor Presidente declarou em nome de Deus aberta a sessão, solicitando a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada. Em seguida foi feita a quarta leitura da proposta de Instrução Normativa referente ao CARDUG, que foi aprovada por unanimidade entre os Conselheiros presentes até a votação, a saber, Conselheiro Otávio Lessa, Conselheira Maria Cleide e Conselheiro Rodrigo Siqueira. Em seguida, foi lida e aprovada a proposta de Resolução Normativa referente às diárias, pelos presentes supramencionados. Ainda, foi lida em primeira leitura proposta de Resolução Normativa de relatoria do Conselheiro Otávio Lessa, que trata da distribuição de processos. Na hora do expediente não houve quem quisesse fazer uso da palavra, passou-se para a ordem do dia. **Relator Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos:** TC-1916/2025, representação, interessados Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas-MPC, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar-Maceió, **aprovado acórdão** pelo conhecimento da representação, por unanimidade, com exceção do Conselheiro Anselmo Brito, que compôs o Pleno após a leitura do voto e da Conselheira Rosa Albuquerque, que ainda não havia chegado. **Relator Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante:** TC-6607/2024, prestação de contas de gestão, interessados Carlos Alberto Barros de Araujo, Fundo Estadual do Registro do Comércio-FUNERC, **aprovado parecer prévio** pela reprovação das contas, por unanimidade, com exceção da Conselheira Rosa Albuquerque, que chegou após a leitura do voto. **Relatora Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque:** TC-8371/2023, prestação de contas de governo-municipal, interessados Ivone da Costa Albuquerque, Prefeitura Municipal-Paripueira/Carlos Abrahão Gomes de Moura, **aprovado parecer prévio** pela X. Nesse processo foi apresentado voto divergente pelo Conselheiro Anselmo Brito, contudo este fora vencido, por unanimidade; TC-8477/2023, prestação de contas de governo-municipal, adiado para próxima sessão. **Relator Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel:** TC-4766/2024, representação, interessados José André de Souza Barreto, Prefeitura Municipal-Tanque D'Arca, Roney Tadeu Valença Silva, Yan Tecnologia Ltda/Wilmario Valença Silva Junior, **aprovado acórdão** pela X, por unanimidade; TC-5588/2024, representação, interessados Ouvidoria – Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Prefeitura Municipal-Inhapi/Luiz Celso Malta Brandão Filho, **aprovado acórdão** pela X, por unanimidade. **Relator Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu:** TC-10664/2024, representação, retirado de pauta. Em seguida foi trazida ao Pleno a discussão acerca das súmulas 3 e 4, que estão regendo os atos de contratação temporária, constante no bojo do processo TC-11699/2023, restando deliberado pela manutenção de ambas as súmulas. Por fim, não havendo quem quisesse fazer uso da palavra nas explicações pessoais, o Excelentíssimo Senhor Presidente, encerrou a sessão, convocando a todos para a próxima no horário regimental, do que para constar eu, Marcia Jaqueline Buarque Antunes de Albuquerque, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Douto Procurador do Ministério Público de Contas.